CIBARC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

EDITAL DE DISPENSA Nº 02/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, sediado na Avenida Governador Roberto Santos, S/N, Bairro Sambaíba, Santa Maria da Vitória/BA, inscrito no CNPJ nº 15.122.475/0001-28, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA DISPUTA:	**DIA 27/11/2026, ÀS 08h00**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:	www.licitanet.com.br

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para aquisição de tintas, materiais de pintura e prestação de serviços de pintura, para reforma da sede do CIBARC.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER: 2 - Poder Executivo
ORGÃO: 2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
Secretaria: 0101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
Unidade: 010101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 4.122.051.2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1880

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos e propostas deverão ser cadastrados no site da disputa.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2026 às 07h59.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

3.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.10 Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor executou ou está executando/entregue de modo satisfatório, serviços/produtos da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deve ser acompanhada da planilha de detalhamento da despesa, conforme consta no Anexo I deste Edital, na planilha de “Composições Principais”.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste

Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias uteis da apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA;

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5 – DA RESCISÃO

5.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CIBARC;

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
C) Indenizações e multas.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

7 – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Santa Maria da Vitória/BA, 23 de novembro de 2026.

Reginaldo de Souza Pereira
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de tintas, materiais de pintura e prestação de serviços de pintura, para reforma da sede do CIBARC.

LOTE 01					
Item	**Descrição do material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	Tinta acrílica rende muito branco neve coral – standard, lata de 18 Litros.	Lata	25	R$ 317,35	R$ 7.933,75
2	Tinta metalatex superlavavel fosco Cor Azul, lata de 18 Litros.	Lata	6	R$ 877,40	R$ 5.264,40
3	Massa Corrida PVA Coral, Balde de 20kg.	Balde	12	R$ 85,33	R$ 1.023,96
4	Lixa para parede	Unid.	20	R$ 2,61	R$ 52,20
5	Massa acrilica coral, Balde 25kg	Balde	12	R$ 235,75	R$ 2.829,00
6	Fita crepe para pintura	Rolo	50	R$ 16,82	R$ 841,00
7	Rolo para pintura 23 cm	Unid.	5	R$ 33,93	R$ 169,65
8	Pincel ou trincha 3´´	Unid.	10	R$ 15,93	R$ 159,30
9	Bandeja para pintura	Unid.	4	R$ 24,91	R$ 99,64
10	Lona da largura de 4 metros	Mts	30	R$ 6,36	R$ 190,80
11	Solvente thinner, lata de 18 Litros.	Lata	3	R$ 358,75	R$ 1.076,25
12	Manta Asfaltica Aluminizada Autoadesiva 1m X 10m C/ 1mm	Unid.	18	R$ 233,59	R$ 4.204,62
13	PU 40 TEKBOND de 387 G.	Unid.	6	R$ 25,10	R$ 150,60
14	APLICADOR DE PU	Unid.	2	R$ 22,35	R$ 44,70
15	Tinta Coral Pinta Piso Acrilico 18l Cor Cinza Médio	Unid.	6	R$ 465,89	R$ 2.795,34
16	Tinta Coral Pinta Piso Lata 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	Unid.	6	R$ 465,89	R$ 2.795,34
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 29.630,55**

LOTE 02									
Item	**Cód**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
1			**Pintura**					**24.406,00**	**100,00 %**
1.1	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	35,26	35,26	7.052,00	28,89 %
1.2	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	27,25	27,25	5.450,00	22,33 %

1.3	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	33,84	33,84	6.768,00	27,73 %
1.4	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	25,68	25,68	5.136,00	21,04 %
					Total sem BDI				**24.406,00**
					Total do BDI				**0,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE				**24.406,00**
VALOR TOTAL GERAL									**R$ 54.036,55**

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,26
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,80
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,86
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,77
				MO sem LS => 12,00	LS =>	12,21	24,21

				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	35,26
1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Total**
Composição	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	27,25
Composição Auxiliar	100291	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,23
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	5,00
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,77
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,49
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,80
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,88
Insumo	00034466	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	15,97
				MO sem LS =>	8,03	LS =>	8,17	16,20
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	27,25
1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Total**
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	33,84
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,50
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	23,86
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,11

			ENCARGOS COMPLEMENTARES)				
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,59
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41
				MO sem LS => 12,07	LS =>	12,29	24,36
				Valor do BDI => 0,00		Valor com BDI =>	33,84
1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Total**
Composição	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,68
Composição Auxiliar	95312	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,23
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,59
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11
Insumo	00006127	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,97

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,49
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,41
				MO sem LS =>	8,03	LS =>	8,17	16,20
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	25,68

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Total
Composição	95312	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,23
Insumo	00006127	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	0,23
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,12	0,23
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	0,23
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Total**
Composição	100291	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,23
Insumo	00034466	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	0,23
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,12	0,23
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	0,23
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Total**
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,50
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0212000	0,50
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,26	0,50
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	0,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,35
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	0,35
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,18	0,35
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	0,35
					Total sem BDI			**24.406,60**
					Total do BDI			**0,00**
					Total Geral			**24.406,60**

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Memorial.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditivado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas constantes do ETP, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum ou até a conclusão das entregas.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e reforma das instalações físicas da sede do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente – CIBARC, visando à recuperação das superfícies internas e externas, à melhoria das condições estruturais e estéticas dos ambientes e à preservação do patrimônio público.
2.2. Conforme levantamento técnico realizado, a última intervenção de pintura nas dependências do Consórcio ocorreu em junho de 2024. Desde então, em razão do uso contínuo dos ambientes, da circulação de servidores, colaboradores e visitantes, bem como da exposição das superfícies às condições ambientais e ao desgaste natural, foram identificados sinais de deterioração da pintura, tais como manchas, riscos, descascamentos, alterações de tonalidade e desgaste dos acabamentos.
2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de materiais específicos para a execução dos serviços de pintura e recuperação das superfícies, incluindo tintas, massas, lixas, fitas, rolos, pincéis, solventes e demais produtos e acessórios indispensáveis à adequada realização dos trabalhos, conforme quantitativos e especificações constantes no levantamento técnico elaborado pelo setor responsável.

2.4. A realização da manutenção pretendida não se limita à melhoria da aparência visual dos ambientes, mas representa uma medida importante de conservação preventiva e corretiva, uma vez que a manutenção periódica da pintura contribui para a proteção das superfícies, auxilia na prevenção dos efeitos da umidade superficial, facilita os procedimentos de limpeza e evita o agravamento de pequenos danos que possam ocasionar a necessidade de intervenções futuras mais amplas e onerosas.
2.5. Ademais, a conservação adequada das instalações físicas proporciona ambientes mais organizados, limpos e agradáveis, favorecendo as condições de trabalho dos servidores e colaboradores, além de transmitir aos municípios consorciados e à população em geral uma imagem institucional de zelo, organização e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
2.6. Dessa forma, considerando o estado de conservação das instalações, o período transcorrido desde a última intervenção e a necessidade de manutenção e valorização do patrimônio público, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura, mediante procedimento licitatório na modalidade Dispensa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de assegurar a aquisição dos materiais necessários, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
2.7. Por fim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às demandas de manutenção da sede do CIBARC durante o exercício de 2026, garantindo condições apropriadas de conservação, funcionalidade e apresentação dos espaços institucionais.
2.8. O Consórcio ainda não possui PCA - Plano de Contratação Anual publicado no P.N.C.P. - Portal Nacional de Contratações Públicas. Assim, a deflagração do procedimento licitatório deverá ser aprovada pelo Presidente.

3. MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, compreendendo o fornecimento de tintas e materiais de pintura, bem como a prestação dos serviços necessários à realização da pintura e reforma da sede do CIBARC, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.
3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando os padrões de qualidade, as especificações técnicas e as orientações da Administração.
3.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com as demandas e necessidades da Contratante, respeitando os quantitativos, as características e os padrões de qualidade definidos, devendo os produtos ser novos, estar em perfeitas condições de uso e ser entregues devidamente acondicionados.
3.4. Os serviços de pintura deverão ser executados na sede do CIBARC, em datas e horários previamente definidos e autorizados pela Administração, contemplando todas as etapas necessárias à adequada realização dos trabalhos, incluindo:
I – Preparação das superfícies, com limpeza, raspagem, lixamento e remoção de resíduos ou partes soltas;
II – Correção de imperfeições, aplicação de massa e demais procedimentos necessários à regularização das superfícies;
III – Aplicação de seladores, fundos preparadores e demais produtos indicados para cada tipo de superfície;
IV – Aplicação de tintas e revestimentos, respeitando as especificações técnicas dos fabricantes, o número de demãos necessário e os intervalos de secagem;
V – Acabamento final, com observância da uniformidade da pintura e da qualidade estética dos ambientes;

VI – Limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços, com retirada de resíduos, embalagens e materiais utilizados.

3.5. A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Memorial Descritivo, especialmente quanto aos tipos de materiais, cores, padrões de acabamento e procedimentos técnicos.
3.6. A Contratada deverá manter profissionais devidamente capacitados para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade da mão de obra empregada, pela utilização adequada dos materiais e pela segurança durante a execução.
3.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor ou representante designado pela Administração, que poderá solicitar correções ou substituições sempre que forem identificadas irregularidades, falhas na execução ou desconformidade com as especificações contratadas.
3.8. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, não sendo aceitos produtos ou serviços que apresentem defeitos, baixa qualidade ou divergências em relação às condições estabelecidas no instrumento contratual.
3.9. A Contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
3.10. Todo o procedimento deverá ser executado de modo a garantir a qualidade, a durabilidade e a adequada conclusão da reforma da sede do CIBARC.

Local e condições de entrega:
3.11. O objeto contratado deverá ser iniciado integralmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a execução dos serviços igualmente em 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração na Sede do CIBARC, Situada na Avenida Governador Roberto Santos, S/Nº, Sambaíba na Cidade de Santa Maria da Vitória – BA, responsabilizando pela integridade e segurança no transporte até o local indicado, sendo o prazo final de **21 (Vinte e um) dias**, para a entega/execução dos serviços e materiais.
3.12. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações exigidas para cada item.
3.13. As tintas deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, vazamento ou avarias, contendo informações do fabricante, composição, identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
3.14. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.
3.15. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará as quantidades entregues e a conformidade dos produtos com as especificações contratadas.
3.16. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer irregularidades poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.
3.17. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os materiais foram entregues em conformidade com as exigências contratuais, não excluindo a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

Subcontratação

3.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto os serviços de transporte de materiais.

Garantia da contratação

3.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,
do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas
adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os objetos deste processo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.9.1. a data da emissão;
5.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.9.3. o período respectivo de execução do contrato;
5.9.4. o valor a pagar; e
5.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
6.1. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de execução dos serviços
6.2. Os materiais e os serviços do objeto serão fornecidos e realizados de forma parcelada, com Ordem de Fornecimento/Serviços emitidas pelo CIBARC, não estando o órgão obrigado a receber todo o objeto em sua totalidade.

6.3. <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
6.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem

fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
6.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
6.3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
6.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.3.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
6.3.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
6.3.10. Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor executou ou está executando/entregue de modo satisfatório, serviços/produtos da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

6.25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.25.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 54.036,55 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custo aposto na tabela constante no item 1.1 deste termo.

6.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIBARC.
6.4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 2 - Poder Executivo
ORGÃO: 2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
Secretaria: 0101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
Unidade: 010101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 4.122.051.2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1880

Santa Maria da Vitória/BA, 13 de novembro de 2026.

Geicel Atiene Forta Rosa
Secretário Executivo

CIBARC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 02/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tintas, materiais de pintura e prestação de serviços de pintura, para reforma da sede do CIBARC.

PROPOSTA

LOTE XX				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTD.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
XX		01	R$	R$
			TOTAL******	**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Santa Maria da Vitória/BA, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA Nº 02/2026
CONTRATO Nº ..... /2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -.....,
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE E A EMPRESA
_____,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO CORRENTE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.122.475/0001-28, sediado na Avenida Governador Roberto Santos, S/N, Bairro Sambaíba, Santa Maria da Vitória – BA, CEP:47640 - 000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, de agora em diante denominado **CONTRATANTE.**

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1_____

_____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 09/2026, Dispensa nº. 02/2026, de acordo com a Lei n. 11.107/2005, Decreto Federal n. 6.017/2007 e Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de tintas, materiais de pintura e prestação de serviços de pintura, para reforma da sede do CIBARC.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 O presente instrumento terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base em previsão legal dos artigos 106 e 107 da Lei. 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 Pelo objeto que consta da clausula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

3.2.2 Após a realização das entregas dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

3.2.3 A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

3.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.2.5 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

3.2.6 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

3.2.7 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

3.2.8 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

3.2.9 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do fornecimento a ser realizado.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo de contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Fornecer as tintas e os materiais de pintura de acordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas, padrões de qualidade e demais características exigidas pela CONTRATANTE.

5.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.

5.4. Realizar os serviços de pintura na sede do CIBARC, observando as orientações técnicas, as especificações estabelecidas e as condições previamente acordadas com a CONTRATANTE.

5.5. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela capacitação, orientação e supervisão dos profissionais envolvidos.

5.6. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, ressalvados aqueles expressamente previstos como responsabilidade da CONTRATANTE.

5.7. Executar os serviços de pintura com observância das boas práticas técnicas, incluindo a preparação adequada das superfícies, limpeza, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de fundos preparadores, seladores e demais procedimentos necessários, conforme as características de cada superfície.

5.8. Aplicar as tintas e demais produtos de maneira uniforme, respeitando as recomendações dos fabricantes, o número de demãos necessário e o tempo adequado de secagem, de modo a garantir um acabamento satisfatório e duradouro.

5.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e a execução dos serviços, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma de execução.

5.10. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio, às instalações, aos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

5.11. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

5.12. Manter o local de execução dos serviços devidamente organizado, realizando a limpeza diária da área de trabalho e providenciando, ao término dos serviços, a retirada de resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais objetos utilizados.

5.13. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos de tintas, solventes e demais materiais utilizados, observando a legislação ambiental aplicável e evitando o descarte irregular.

5.14. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.15. Refazer, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo determinado pela CONTRATANTE, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem falhas, defeitos, manchas, descascamentos, irregularidades ou acabamento insatisfatório.

5.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

5.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, nem subcontratar os serviços, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações, solicitações e determinações da fiscalização do contrato.

5.20. Designar um representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação permanente com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços.

5.21. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos representantes da CONTRATANTE, fornecendo as informações e os documentos solicitados sempre que necessário.

5.22. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a qualidade, a continuidade ou a conclusão do objeto contratado, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

5.23. Não utilizar as instalações da CONTRATANTE para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual.

5.24. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

5.25. Responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, garantindo que o resultado final atenda às necessidades da CONTRATANTE e às condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 2 - Poder Executivo
ORGÃO: 2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
Secretaria: 0101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
Unidade: 010101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 4.122.051.2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1880

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Na prestação de serviço objeto do Termo de Referência, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade do serviço.;

7.2. Ficará a cargo do Fiscal e do Gestor do contrato a verificação da entrega e da prestação do serviço que poderá ser notificado, implicar em reclamação formal ou pedido de refazimento;

7.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.5. A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Maria da Vitória/Ba, _____de _____de _____.

_____
Presidente

_____
Contratado